



Município de Macedo de Cavaleiros

Câmara Municipal

Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a Associação Juvenil dos Artistas Macedenses (AJAM) – Apoio para 2016 – 4.500,00€

Entre

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva n.º 506697339, com sede no Jardim 1.º de Maio, Macedo de Cavaleiros, representada pelo Presidente da Câmara, Manuel Duarte Fernandes Moreno;

e

A Associação Juvenil dos Artistas Macedenses (AJAM), com sede na Avenida Comendador António Joaquim Ferreira, em Macedo de Cavaleiros, contribuinte n.º 509761984, representada pelo seu Presidente da Direção, João Emílio Pires Cardoso;

É celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Objeto)

Apoiar as atividades que a AJAM pretende executar durante o presente ano e que constam no seu Plano de Atividades, que aqui se dá como transcrito.

Cláusula 2ª (Montante do apoio)

Para apoiar a realização das atividades referidas na cláusula 1.ª a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros concede à AJAM um apoio de 4.500,00€, durante o ano de 2016.

Cláusula 3ª (Pagamento do apoio)

O apoio será pago da seguinte forma:

- 1- O primeiro pagamento, 75% do total atribuído, no montante de 3.375,00€, será efetuado conforme a disponibilidade financeira da Câmara Municipal.
- 2- O último pagamento, 25% do total atribuído, no montante de 1.125,00€, fica condicionado ao cumprimento do referido no número 3 da cláusula 4.ª deste protocolo.



Município de Macedo de Cavaleiros

Câmara Municipal

Cláusula 4ª (Obrigações da AJAM)

A AJAM obriga-se a:

- 1- Cumprir o Plano de Atividades apresentado;
- 2- Fazer menção expressa do apoio da Câmara Municipal nos materiais que promovam as atividades objeto deste protocolo;
- 3- Entregar um relatório das atividades desenvolvidas durante o ano de 2016, com comprovativos que evidenciem a realização das atividades, fotografias, recortes de jornal ou outras;
- 4- Ceder à Câmara Municipal elementos comprovativos da realização das despesas sempre que esta os solicitar;
- 5- O incumprimento do disposto nesta cláusula, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas.

Cláusula 5ª (Cessação do Protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência no dia 31 de dezembro de 2016.

Clausula 6ª (Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua aprovação em reunião da Câmara Municipal e consequente assinatura por ambas as partes.

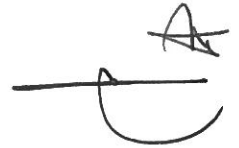
O Presidente da Câmara Municipal,

(Manuel Duarte Fernandes Moreno)

O Presidente da Direção da AJAM,

(João Emílio Pires Cardoso)

Macedo de Cavaleiros, 8 de março de 2016



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Documentos que fazem parte deste protocolo, a ele anexo ou arquivados na Subunidade de Contabilidade e Património:

- Fotocópia do cartão de identificação fiscal (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da escritura pública de constituição (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da publicação em Diário da Republica dos estatutos (Arquivada na Subunidade de Contabilidade e Património);
- Fotocópia da ata referente à eleição dos órgãos sociais em exercício (Anexo ao protocolo);
- Plano de atividades (Anexo ao protocolo).